



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3320, DE 17 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.900,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), para a realização de aditamento aos contratos entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo e os Veterinários que realizam as esterilizações cirúrgicas em espécies canina e felina, nas seguintes rubricas das despesas:

02.00.00 - Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.01 – Administração do Meio Ambiente

18.541.0017.2.054

483

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Física – Recurso 01 – R\$ 13.160,00

484

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – Recurso 01 – R\$ 26.740,00

**Total R\$ 39.900,00**

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.00.00 - Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.02 – Praças, Parques, Jardins e Trevos

18.541.0017.2.056

492

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 01 – R\$ 39.900,00

**Total R\$ 39.900,00**

**Artigo 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de julho de 2019.

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito do Município